

FUNBEP Com você

INFORMATIVO BIMESTRAL DO FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO • MAIO | JUNHO 2014 • ANO 12 Nº 65

MAIOR PROTEÇÃO PARA AS ENTIDADES E SEUS PARTICIPANTES

Aos poucos, o Brasil começa a despertar para a importância de criar um ambiente cada vez mais seguro, do ponto de vista jurídico, para o desenvolvimento da previdência complementar. Com essa mudança, todos tendem a ganhar: os participantes, as entidades e as patrocinadoras que passam a conviver dentro de um sistema com princípios e regras mais estáveis.



“Isso é particularmente importante para os planos de Benefício Definido, pois neles há o princípio do mutualismo. Quando a entidade perde uma ação que pleiteia um benefício não previsto em Regulamento, todos os participantes e assistidos são prejudicados, pois aquele pagamento não faz parte do custeio do plano”, explica Arnaldo Serighelli, diretor do Funbep.

“Para reduzir esse risco, voltamos nossa ação para três focos básicos nas entidades do Itaú Unibanco: contribuir com a formação de nossos advogados e credenciados para aumentar seu entendimento da matéria e, portanto, nossa capacidade de defesa (inclusive com a criação do Workshop Jurídico que, neste ano, terá sua oitava edição); aprimorar a educação financeira e previdenciária de nossos participantes e assistidos para ampliar seu entendimento sobre as consequências de suas decisões; apoiar as ações institucionais da Abrapp com o Poder Judiciário em todo o país e especificamente em Brasília, junto ao órgão regulador e aos Tribunais Superiores”, diz Arnaldo.

Mudança de mentalidade

Segundo os especialistas do setor, a mudança de atitude dos juízes já merece destaque. “Como advogado que milita no Poder Judiciário na defesa dos fundos de previdência, com atuação especialmente nos Tribunais Superiores em Brasília, entendo que os magistrados têm se interessado cada dia mais em conhecer as regras de funcionamento da previdência complementar. Um grande exemplo foi a decisão do Supremo Tribunal Federal pelo reconhecimento da competência da Justiça Comum (e não Justiça do Trabalho) para a apreciação de conflitos relacionados às entidades”, comenta Adacir Reis, do escritório Reis, Tôres e Florêncio Advocacia.

A advogada Maria da Glória Chagas Arruda, da Superintendência Jurídico Trabalhista do Itaú, concorda que um grande avanço se deu quando o Supremo Tribunal Federal decidiu, em fevereiro de 2013, pela competência da Justiça Comum para julgar as ações ligadas à previdência complementar. “Sentimos que há uma compreensão maior dos juízes da Justiça Cível, principalmente em relação à questão do custeio, ou seja, ao fato de que não se pode pleitear algo que não foi custeado. Isso pode ocasionar um déficit no plano e, uma vez que a entidade fechada não tem finalidade lucrativa, eventuais prejuízos poderão ter que ser compartilhados pelos participantes e assistidos. As ações injustificadas acabam também elevando os custos da entidade que precisa gastar para se defender”, indica Maria da Glória.

Como alerta Adacir Reis: “O conjunto de participantes não pode ser penalizado por ações judiciais movidas por determinados grupos ou mesmo pela chamada ‘indústria do contencioso’ na busca de vantagens ou benefícios infundados”. De acordo com Arnaldo Serighelli, já está havendo sentenças claras em favor dos fundos como em um caso recente no Rio Grande do Sul, da Fundação Banrisul, em que uma assistida teve que devolver à entidade valores recebidos indevidamente por um benefício não contemplado no contrato previdenciário. “Já estamos também identificando uma redução relativa no número de ações, mas ainda temos muito que avançar”, avalia. //

À FRENTE DAS NORMAS QUE REGEM O SISTEMA

O Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPCC) é um órgão fundamental para o avanço do setor no Brasil. Em suas reuniões trimestrais, são discutidas e formatadas as regras que vão guiar o funcionamento das entidades em todo o país. Reginaldo José Camilo, diretor do Funbep, é um dos oito membros titulares do CNPCC, presidido diretamente pelo ministro da Previdência Social. Às vésperas de concluir sua atuação no órgão, após dois mandatos consecutivos, Reginaldo falou ao **Com você** para explicar como funciona esse Conselho e sua importância para o dia a dia das entidades. Confira os principais trechos dessa entrevista:

O que faz o CNPCC?

O CNPCC foi criado em março de 2010 com a função de órgão regulador. Ou seja, ele cuida das normas e regras que regem o setor. Para que os vários temas sejam observados de maneira ampla e plural, o Conselho conta com um representante da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), da Casa Civil da Presidência da República, do Ministério da Fazenda, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, das entidades fechadas de previdência complementar (vaga que ocupei por dois mandatos, por indicação da Abrapp), dos patrocinadores e instituidores e dos participantes e assistidos de planos de benefícios. Todos os membros efetivos têm seus suplentes.

Como um assunto se torna tema de uma reunião do CNPCC?

As propostas de resoluções ou recomendações podem ser formuladas pelo ministro da Previdência Social que preside o Conselho, pelo secretário de Políticas de Previdência Complementar, pela Diretoria Colegiada da Previc ou por três membros do CNPCC. As discussões partem sempre do princípio que o Conselho é um órgão regulador, cujo papel é, juntamente com a Secretaria de Políticas de Previdência Complementar, ser um fomentador, um indutor de macropolíticas para desenvolver o sistema de previdência complementar em nosso país a partir de uma estrutura legal moderna e compromissada com o crescimento do setor.

Qual é a importância para o Funbep e para as entidades como um todo de ter um representante no CNPCC?

Em primeiro lugar, essa representatividade atende ao aspecto de pluralidade que mencionei. A importância para o Funbep e para a Abrapp (e, portanto, para todas as entidades que fazem parte dessa associação) é

poder adquirir conhecimento e compartilhar nossos entendimentos, eventualmente até influenciando o debate com nossas ideias, desde que sejam defensáveis, justas e legais. O modelo do CNPCC possibilita o intercâmbio de visões entre os diversos *players* do sistema: o governo, diferentes órgãos públicos, entidades, participantes e assistidos. Enfim, trata-se de um aprendizado constante que assegura que cada aspecto seja analisado a partir de múltiplas percepções. Nosso papel, por exemplo, é apresentar a experiência concreta das entidades, contribuindo com sugestões que ajustem as regras e normas à realidade que vivemos. O representante da Previc colabora com o olhar do órgão de supervisão que irá fiscalizar a aplicação das regras. E assim por diante...

Qual é a abrangência dessas normas?

Elas tratam dos mais diversos temas. Um exemplo muito relevante foi a norma editada no final de 2012 que determinava que as entidades reduzissem a taxa de juros atuarial em 0,25% ao ano, fazendo com que o limite caísse de 6% para 4,5% até 2018, a partir da observação da taxa mais aderente ao seu processo.

Essa decisão refletia o cenário de juros mais baixos da economia à época e tinha o objetivo de induzir os dirigentes a adotar premissas mais adequadas àquela realidade. No entanto, ao longo de 2013, em função de uma abrupta mudança de cenário e da conjuntura econômica brasileira e mundial, as taxas de juros no Brasil voltaram a subir, levando o CNPCC a reabrir as discussões.

Assim, ao final de 2013, o Conselho editou uma nova resolução alongando os prazos para a implementação de planos de equacionamento de déficits, em consonância com a visão de longo prazo necessária aos planos de previdência. Esta mudança de cenário também levou o CNPCC a constituir uma nova comissão temática para, de uma forma mais ampla, analisar os reflexos das oscilações

Eduardo de Sousa



“ Os participantes precisam conhecer os benefícios, limitações e vantagens de seu plano. Ele será seu companheiro no futuro! ”

REGINALDO JOSÉ CAMILO

É diretor do Funbep e atual superintendente de Finanças do Itaú Unibanco, onde atua desde 1979.

das taxas de juros no mercado sobre a precificação de ativos e passivos, seus efeitos na geração de déficits e/ou superávits e ainda os aspectos de solvência dos planos. Outro exemplo recente diz respeito à retirada de patrocínio.

Do que trata especificamente essa norma de retirada de patrocínio?

Ela foi editada em maio de 2013 e substituiu a norma mais antiga válida para o setor no país que era de 1988. Esta regra envolveu um debate muito intenso, inclusive com a criação de uma comissão temática no âmbito do CNPC. Foram quase dois anos até se chegar ao texto editado que também é bem mais condizente com a realidade de hoje, com novas opções de transferência dos recursos que atendem melhor às atuais necessidades das patrocinadoras e dos participantes.

Com a experiência no CNPC e em seus 24 anos na Abrapp, como diretor e conselheiro da entidade (atualmente, vice-presidente do Conselho Deliberativo), qual sua avaliação da previdência complementar hoje no Brasil?

Nos países em que a previdência complementar foi considerada uma prioridade de governo, seu crescimento foi notável. No Brasil, ainda estamos dando conta de questões mais primárias com uma faixa maior da população saindo de uma situação de consumo básico (por vezes, nem isso) para um consumo um pouco mais sofisticado. Deverá chegar um momento em que haverá um excedente de recursos para investimento em poupança previdenciária. Mas é preciso sensibilizar e educar as pessoas para isso.

Como é possível fazer essa sensibilização?

Temos que lutar contra a dificuldade do brasileiro de pensar no longo prazo. Em nosso país – até por questões culturais – parece não fazer muito sentido a fábula

da formiga e da cigarra. Mas deveria ser um exemplo essencial para todos: guardar para os momentos nos quais teremos maior dificuldade para conseguir mais recursos. Já evoluímos muito, com certeza; no entanto, ainda temos um longo caminho pela frente para criar uma poupança previdenciária significativa como indivíduos e como país. Penso que, para mudar esta situação, será necessária uma ação coordenada para o desenvolvimento da educação financeira e previdenciária pela sociedade brasileira, algo que já existe, mas é tratado apenas em alguns segmentos da sociedade. Este, sem dúvida, será o primeiro passo para desenvolvermos uma cultura previdenciária, especialmente entre aqueles que não contam com um plano.

Qual sua recomendação para o participante de um plano de previdência complementar?

Aqui também cabe uma reflexão quanto à educação financeira e previdenciária ou cultura previdenciária. Já fiz várias palestras, encontros e reuniões e vi que muitas pessoas não conhecem o sistema previdenciário brasileiro, nem mesmo aqueles que participam de algum plano de previdência complementar. A maioria desconhece o Regulamento de seu plano e, portanto, não sabe o que lhes espera no futuro. Nós, participantes, devemos assumir a responsabilidade pela construção do nosso futuro, pensando especialmente nas nossas vidas após a aposentadoria. Costumo fazer uma analogia: já tem “alguém” hoje na sua vida que vai passar o resto dos dias ao seu lado – o seu plano de previdência – e você nem liga para ele. Não quer saber se é bonito, feio, gordo, magro... É preciso conhecer seus benefícios, coberturas, limitações, vantagens. Relacione-se com seu plano. Ele será seu companheiro no futuro (e talvez o único)! //

Qualidade de vida na aposentadoria

DR. MARCOS CABRERA



Na próxima edição, você confere uma entrevista exclusiva com o médico Marcos Cabrera.

No dia 5 de junho, foi realizado o 17º Encontro das Associações, Conselheiros e Representantes dos Comitês de Planos, promovido pelo Funbep em parceria com as demais entidades de previdência complementar do Itaú Unibanco. Desta vez, o tema foi “Como conseguir uma vida boa na aposentadoria”, abordado com muito conhecimento e bom humor pelo palestrante, o médico Marcos Cabrera, geriatra e professor associado da disciplina de Geriatria na Universidade Estadual de Londrina (UEL), no Paraná.

Na apresentação, o doutor Cabrera falou sobre o papel da aposentadoria na história de vida, apresentou estudos sobre a importância do trabalho na saúde e na identidade humana e abordou as principais estratégias para uma longevidade com sucesso, destacando as possibilidades da maturidade. Segundo o especialista, “a qualidade de vida na terceira idade depende de muitos fatores, mas tem uma característica marcante: nós somos capazes de formatar a nossa velhice”. //

Feliz aniversário!

Além de cuidar da festa para os amigos e familiares, se este é o mês do seu aniversário, pense também em seu cadastramento obrigatório junto ao Funbep. Fique de olho: a entidade envia correspondência no mês anterior com todos os procedimentos a serem seguidos. Os assistidos que não responderem nos prazos previstos podem ter seus benefícios suspensos até a regularização do processo. //

Antecipação do abono

Os planos Funbep I e Funbep II fizeram, em maio, a antecipação de 50% do valor bruto do abono anual, juntamente com o pagamento mensal dos assistidos (exceto para pensão alimentícia e auxílio doença). O abono representa um benefício a mais por ano, sendo que o adiantamento de maio é compensado no pagamento final, em dezembro. //

Novo horário de atendimento

Desde 5 de maio, o atendimento pessoal e telefônico do Funbep está sendo realizado, de segunda a sexta-feira, das 10h às 17h. A mudança é uma das oportunidades de melhoria identificadas nas Pesquisas de Satisfação anuais, promovidas para ouvir os participantes e assistidos e analisar suas demandas. O novo horário – padronizado em todas as entidades de previdência do Itaú Unibanco – não tem interrupção do serviço no período do almoço. //

OUVINDO VOCÊ

O Funbep está pronto a ouvir os participantes e assistidos, atender suas necessidades e aperfeiçoar continuamente seu atendimento.

Para contatar a entidade, você pode utilizar o canal de relacionamento de sua preferência:

Pessoalmente

De 2ª a 6ª feira – das 10h às 17h*
R. Marechal Deodoro, 869 – 17º andar
Centro | CEP 80060-010 | Curitiba – PR

Por telefone ou FAX

De 2ª a 6ª feira – das 10h às 17h*
Fone 41 3544 8000 ou 0800 722 8040
Fax 41 3544 8038

*Horário de Brasília.

Pela Internet

CANAL FALE CONOSCO
www.funbep.com.br

Envie sua sugestão de matéria para o Canal Fale Conosco. Participe!

CAÇA - PALAVRAS

O Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPCC) é um órgão essencial para a evolução do sistema no país. Confira a matéria sobre seu funcionamento nas páginas 2 e 3 desta edição e procure, no quadro ao lado, as palavras relacionadas com o tema. Elas podem estar tanto na horizontal quanto na vertical.

1. Regulador
2. Normas
3. Representantes
4. Pluralidade
5. Ministro
6. Compartilhar
7. Fomento
8. Conhecimentos
9. Debates
10. Prioridades

A	C	I	M	E	N	T	O	S	N	E	A	T	M	A	C	B	N	T	O	S
O	P	U	N	O	R	M	A	S	P	R	E	S	T	U	M	I	N	R	A	C
C	A	M	P	A	R	O	M	T	L	J	U	P	Ç	Ã	E	T	R	E	I	O
R	M	O	M	E	N	T	O	P	U	F	O	M	E	N	T	O	O	G	D	M
O	D	E	B	A	T	E	S	B	R	C	I	T	E	A	D	A	B	U	P	P
M	A	S	S	U	N	T	D	P	A	D	E	B	A	T	C	N	A	L	R	A
O	P	A	D	E	P	L	U	R	L	L	I	D	D	S	O	I	D	A	D	R
V	E	P	A	T	U	O	M	I	N	I	S	T	R	I	N	R	U	D	P	T
N	C	L	U	I	T	E	F	O	R	R	O	E	D	A	H	I	D	O	S	I
R	O	E	A	T	S	E	M	R	P	A	R	T	I	L	E	S	O	R	P	L
U	M	P	L	U	R	A	L	I	D	A	D	E	S	T	C	R	M	P	L	H
S	P	R	I	O	R	I	Ç	D	E	S	M	A	T	N	I	S	S	O	U	A
N	A	N	O	R	M	Ã	M	A	T	A	N	U	S	O	M	N	T	A	R	R
U	R	O	N	H	E	C	I	D	O	M	A	H	T	U	E	L	A	R	A	S
R	T	R	E	G	U	L	A	E	D	O	R	O	M	I	N	I	S	A	L	O
A	I	T	M	M	I	N	I	S	T	R	O	S	A	M	T	P	O	T	U	M
S	R	C	O	N	H	E	C	I	M	N	T	O	L	P	O	R	E	O	D	U
U	M	R	E	P	R	E	S	E	N	T	A	N	T	E	S	E	N	T	O	O
P	R	I	O	R	R	D	A	D	E	P	I	D	A	D	E	P	R	I	O	U

Aposentado com doença grave tem isenção de IR

PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE
O SITE DA RECEITA FEDERAL:
www.receita.fazenda.gov.br

Além dos aposentados com mais de 65 anos, o assistido que possui doença grave também tem isenção de Imposto de Renda sobre seu benefício mensal. Veja mais detalhes sobre esse direito que é garantido por lei e precisa ser bem conhecido para ser usado corretamente.

Quais são as doenças que permitem a isenção?

Segundo a legislação, são definidas como moléstias graves para isenção de Imposto de Renda as seguintes patologias: AIDS, alienação mental, cardiopatia grave, cegueira, contaminação por radiação, doença de Paget em estados avançados (osteíte deformante), doença de Parkinson, esclerose múltipla, espondiloartrose anquilosante, fibrose cística (mucoviscidose), hanseníase, nefropatia grave, hepatopatia grave (neste caso, somente serão isentos os rendimentos recebidos a partir de 01/01/2005), neoplasia maligna, paralisia irreversível e incapacitante e tuberculose ativa.

Há limite para a isenção?

Não, todo o rendimento é isento de Imposto de Renda Pessoa Física. Vale destacar que a isenção atinge apenas os rendimentos pagos, para aposentados e pensionistas, pela previdência social (INSS), previdência privada, previdência pública e os oriundos de pensão alimentícia. Se o portador de doença grave continuar trabalhando, não haverá isenção para os valores correspondentes ao seu salário.

Caso o assistido já tenha a doença há muito tempo, é possível obter restituição dos valores descontados?

A retroação será possível se no laudo constar a data de início da enfermidade, contudo valores retroativos à data de apresentação do laudo à entidade devem ser buscados diretamente junto à Secretaria da Receita Federal. A restituição será devida a partir dessa data. Caso contrário, será considerada a data da emissão do laudo e não haverá possibilidade de retroação. Se no laudo constar a data de início da enfermidade, o assistido deverá seguir alguns procedimentos para ajustar as declarações anteriores:

Caso 1 Foram entregues declarações que resultaram em saldo de imposto a restituir ou sem saldo de imposto:

- Apresentar declaração de Imposto de Renda retificadora para esses exercícios em que figurem como rendimentos isentos aqueles recebidos pelo período que consta no laudo pericial;
- Entrar com processo de restituição (junto à Receita Federal) referente à parcela de 13º que foi sujeita à tributação exclusiva na fonte (na declaração retificadora, o valor recebido a título de 13º deverá ser colocado também como rendimento isento e não tributável).

Caso 2 Foram entregues declarações que resultaram em saldo de imposto a pagar:

- Os procedimentos descritos anteriormente, e;
- Elaborar e transmitir um "Pedido de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação – PER/DCOMP" para pleitear a restituição/compensação dos valores pagos a mais.

Existe alguma diferença entre doenças com isenção temporária e permanente?

Sim. O serviço médico indicará se a doença é temporária ou permanente. Se for temporária, o laudo apontará o prazo de validade da isenção.

Qual é o passo a passo para obter a isenção?

Se for portador de uma das doenças que permitem a isenção, o assistido deverá comprovar essa situação por meio de um laudo pericial emitido por serviço médico oficial da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios. O laudo pericial precisará conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Órgão emissor;
- Qualificação do portador da doença (CPF, RG, endereço);
- Diagnóstico: descrição, CID (código de Classificação Internacional de Doenças), elementos que o fundamentaram, data a partir da qual o paciente deve ser considerado portador da moléstia;
- Informação se a moléstia é ou não passível de controle (entende-se por controle da doença a não apresentação de seus sintomas característicos, desde que não decorra de tratamento médico em andamento);
- Caso a doença seja passível de controle, o prazo de validade do laudo pericial, ao fim do qual o paciente provavelmente esteja assintomático;
- Nome completo, a assinatura e a qualificação do(s) profissional(is) responsável(is) pela emissão do laudo pericial.

Depois de analisar o pedido com o laudo devidamente preenchido, a equipe responsável efetuará a isenção a partir da data de seu recebimento. //

INSS alerta aposentados e pensionistas

As denúncias podem ser registradas:

- **Pelo telefone** 135
- **Via site** www.previdencia.gov.br > Ouvidoria > Auto-Atendimento > Cadastre sua manifestação > Selecione o item "Denúncia"
- **Por correspondência** PREVCartas – Caixa Postal 09714 – CEP 70040-976

O Ministério da Previdência Social fez um alerta recente para a ação de estelionatários que vêm atuando com um novo golpe na região metropolitana de São Paulo, mas podem estar agindo em outras regiões do estado e do país. Um pensionista do município de Santo André recebeu em sua casa o boleto de uma suposta taxa administrativa do INSS que, se não fosse paga, levaria à suspensão do benefício. Desconfiado e com receio de perder a pensão, o segurado procurou uma agência da Previdência Social, onde foi informado que se tratava de uma fraude e não deveria realizar o pagamento.

A carta tinha como remetente a Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social (Dataprev) e informava sobre um suposto

"recadastramento nacional das informações previdenciárias". O falso documento trazia também alguns dados pessoais do beneficiário, o que pode confundir ainda mais os destinatários.

Os especialistas do Ministério advertem que, sempre que necessário e em caso de dúvida, deve-se procurar um posto do INSS para esclarecimentos. A Previdência informa também que as justificativas mais comuns usadas pelos fraudadores costumam ser o recadastramento dos segurados, a agilização do andamento de processos previdenciários e a liberação de valores atrasados. O assistido não deve fornecer seus dados nem documentos e informar o fato ao INSS (veja quadro). //

FUNBEP EM NÚMEROS

(DADOS DE ABRIL/2014)

Participantes	Funbep I			Funbep II			Total			Posição Patrimonial			(em milhões de reais)			
	Ativos	Assitidos	Autopatrocina-dos	BPD	Em fase de opção	Ativo	Realizáveis	Investimentos	Outros	Passivo	Exigíveis	Operacional	Contingencial	Passivo Atuarial	Déficit Acumulado	Fundos
Total	6.778	22	6.800	3.750,9	3,8	3.754,7	3.750,9	3,8	3.754,7	3.750,9	3,8	3.754,7	3.750,9	3,8	3.754,7	3.750,9

Composição dos Investimentos



Resultado Acumulado no Período

	Funbep I	Funbep II	Total
Contribuições Recebidas	18,3	-	18,3
Benefícios Pagos	(92,5)	-	(92,5)
Resultado dos Investimentos	151,6	0,1	151,7
Despesas Administrativas	(3,2)	-	(3,2)
Provisões Matemáticas	(109,5)	(0,1)	(109,6)
Provisões para Contingências	(29,3)	-	(29,3)
Constituição de Fundos	(0,2)	-	(0,2)
Resultado do Período	(64,8)	-	(64,8)